



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29.375000

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº002/2011

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 135, INCISOS I e II DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda:

Art. 1º - O caput do art.135 e os incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135 – A despesa anual com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município não poderá exceder ao limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da receita corrente, sendo:

I – 3% (três por cento) para o Poder Legislativo e

II – 47% (quarenta e sete por cento) para o Poder Executivo.”

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

VEREADORES:

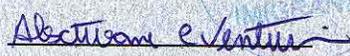

ALBERTO FALQUETO

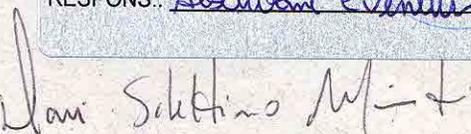
ISAAEL BERGAMIM

EXERCÍCIO: 2011

DATA: 29/08/11 Hora: 14:43

REG. Nº: 1579

RESPONS.: 


DAVI SCHETTINO MINETE


VALDIR DIAS





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29.375000

JUSTIFICAÇÃO

À Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº002/2011

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

Com a reforma da Lei Orgânica Municipal no final de 2010 a Câmara Municipal estabeleceu um limite de gasto com pessoal fixado em 45% (quarenta e cinco por cento) da receita corrente líquida, sendo 41% para o Executivo e 4% para o Legislativo.

Com a mudança de administração em 2009 a Prefeitura teve que se enquadrar em várias exigências federais, como por exemplo, a transformação das creches em escolas o que demandou a contratação de vários profissionais na área de educação. O mesmo vem acontecendo na saúde, onde novos programas do Governo Federal, bem como novas regulamentações do Ministério da Saúde, que tem obrigado a Secretaria Municipal a contratar novos profissionais com o conseqüente aumento do gasto com pessoal.

A atual administração tem intenção de melhorar o salário dos servidores, que tiveram perdas salariais de aproximadamente 15% nos últimos anos, achatando ainda mais o salário dos funcionários. Com as novas contratações de pessoal houve um aumento no percentual que se aproximou bastante do limite de 41% estabelecido em nossa Lei Orgânica para o Executivo.

Um aumento real de salário hoje se torna inviável devido a limitação estabelecida pela Câmara Municipal.

Cabe também lembrar que nossa administração conseguiu baixar nosso custeio de 49,5% para 45,4% em 2009 e 44,1% em 2010, permitindo que nossos investimentos permanecessem num patamar de 20% de nossa receita, que é um ótimo resultado para uma Prefeitura do interior. É importante que o Município não perca sua capacidade de investimento.

Diante do exposto, conclamamos os colegas Vereadores para juntos analisarmos a alteração proposta, sempre dentro dos critérios de responsabilidade que sempre norteou esta Casa de Leis.

VEREADORES:

